

## PORTARIAS



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO**

### PORTARIA Nº 266/2022

**RETIFICA A PORTARIA Nº 252 DE 29 DE AGOSTO DE 2022,  
QUE NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – FME.**

O Prefeito do Município de **Cachoeira dos Índios**, Estado da Paraíba, e o Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 252/2022, que versa sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME.

**Onde se lê: "(...):**

10. Representantes dos Coordenadores Pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino.  
Titular: Andreza Ribeiro de Carvalho  
Suplente: Francisco Israel de Oliveira

**Leia-se: "(...):**

10. Representantes dos Coordenadores Pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino.  
Titular: Andreza Ribeiro de Carvalho  
**Suplente: Israel Souza de Oliveira**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios – PB, 23 de setembro de 2022.

  
**Allan Seixas de Sousa**  
Prefeito Municipal

  
**Marcelo Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2022**

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de pneus (incluso alinhamento e balanceamento) feito na sede do contratadado, câmaras de ar, protetores e acessórios, fornecidos de forma parcelada, destinados a frota de veículos (veículos das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde) do município de Cachoeira dos Índios; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: LUZIA DE AQUINO FERREIRA						
CNPJ: 00.198.693/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMARA 18.4X30	magnum/magnum tires	UND	24	588,00	14.112,00
2	CAMARA 18.4X34	magnum/magnum tires	UND	24	645,00	15.480,00
3	CÂMARA DE AR 1000/20	magnum/magnum tires	UND	96	198,00	19.008,00
4	CÂMARA DE AR 13	magnum/magnum tires	UND	24	68,00	1.632,00
5	CÂMARA DE AR 14	magnum/magnum tires	UND	24	68,00	1.632,00
6	CÂMARA DE AR 16	magnum/magnum tires	UND	24	245,00	5.880,00
7	PNEU 12.4- 24	bkt/bkt	UND	20	2.568,00	51.360,00
8	PNEU 14.00- 24TG	roadguider/rodguider	UND	24	4.899,00	117.576,00
9	PNEU 17.5- 25	aeolus/aeolus	UND	12	5.899,00	70.788,00
10	PNEU 19.5L-24	jk/jk	UND	16	5.999,99	95.999,84
11	PNEU 18.4X30	pirelli/pirelli	UND	16	5.580,00	89.280,00
12	PNEU 18.4X34	pirelli/pirelli	UND	16	6.450,00	103.200,00
13	PNEU 255.75X15	falken/sumitomo	UND	24	1.225,00	29.400,00
14	PNEU 275/80 R 22.5 TG 01	drc/drc	UND	32	3.299,99	105.599,68
15	PNEU 295/80 R 22.5 FG 01, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	pirelli/pirelli	UND	16	3.580,00	57.280,00
16	PNEU 295/80 R 22.5, TG 01	pirelli/pirelli	UND	24	3.499,99	83.999,76
17	PNEU 750X16	pirelli/pirelli	UND	32	1.080,00	34.560,00
18	PNEUS 1000/20 TG 01, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	pirelli/pirelli	UND	96	2.670,00	256.320,00
19	PNEUS 1000/ R 20, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	pirelli/pirelli	UND	60	3.480,00	208.800,00
20	PNEUS 165/70/ R 13, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	dunlop/sumitomo	UND	60	450,00	27.000,00
21	PNEUS 175/70/ R 13, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	dunlop/sumitomo	UND	60	450,00	27.000,00

**Município de Cachoeira dos Índios - PB****JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Setembro de 2022

22	PNEUS 175/70/ R 14, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	sumitomo/sumitomo	UND	40	510,00	20.400,00
23	PNEUS 12.5/80-18	firestone/firestone	UND	16	2.999,99	47.999,84
24	PNEUS 205/70/ R 15, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	falken/sumitomo	UND	32	940,00	30.080,00
25	PNEUS 215/75/ R 17,5 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	magnum/magnum tires	UND	60	1.830,00	109.800,00
26	PNEUS 225/75/ R 16, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	falken/sumitomo	UND	40	1.530,00	61.200,00
27	PNEUS 235/70/ R 16, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	farroad/farroad	UND	20	1.180,00	23.600,00
28	PNEUS 235/75/ R 17,5, FG 01, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	westlake/westlake	UND	16	1.890,00	30.240,00
29	PNEUS 235/75/ R 17,5, TG 01 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	westlake/westlake	UND	24	1.890,00	45.360,00
30	PNEUS 215/65 R 16 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	bridgestone/brigestone	UND	14	855,00	11.970,00
31	PNEUS 175/65 R 14 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	sumitomo/sumitomo	UND	64	460,00	29.440,00
32	PNEUS 205/60 R 16 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	dunlop/sumitomo	UND	34	700,00	23.800,00
33	PNEUS 165/70 R 14 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	continetal/continental	UND	24	490,00	11.760,00
34	PNEUS 175/75 R 14 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	westlake/westlake	UND	33	530,00	17.490,00
35	PNEUS 175/75 R 13 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	speedmax/speedmax	UND	23	450,00	10.350,00
36	PNEUS 205/60 R 15 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	magnum/magnum tires	UND	33	755,00	24.915,00
37	PNEUS 195/60 R 15 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	dunlop/sumitomo	UND	30	548,00	16.440,00
38	PROTETOR ARO 16	abc/valadares	UND	44	98,00	4.312,00
39	PROTETOR ARO 20	abc/valadares	UND	60	118,00	7.080,00
40	PNEUS 195/65 R 15 INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	xbri/xbri	UND	34	588,00	19.992,00
41	CÂMARA DE AR 14.00-24	magnum/magnum tires	UND	24	599,99	14.399,76
42	CÂMARA DE AR 17.5-25	magnum/magnum tires	UND	12	599,99	7.199,88
43	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	magnum/magnum tires	UND	16	295,00	4.720,00
<b>TOTAL</b>						1.988.455,76

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUZIA DE AQUINO FERREIRA.

00.198.693/0001-79

Valor: R\$ 1.988.455,76

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 23 de Setembro de 2022

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de pneus (incluso alinhamento e balanceamento) feito na sede do contratado, câmaras de ar, protetores e acessórios, fornecidos de forma parcelada, destinados a frota de veículos (veículos das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde) do município de Cachoeira dos Índios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios. VIGÊNCIA: até 23/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00235/2022 - 23.09.22 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 988.455,76.